

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DA MONTADORA
FERSUL 2019 – 12ª FEIRA MULTISSECTORIAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**

O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DA MONTADORA é firmado eletronicamente pela MONTADORA:

Razão social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Município:
Estado:
CEP:
Representada por:
CPF:

e será validado eletronicamente pelo EXPOSITOR que o contratou com a Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS, associação civil sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.154/0001-85, com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº. 105, sala 02, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina – CEP 89165-478, neste ato denominada de ACIRS, e pelo presente instrumento, a MONTADORA assume as seguintes obrigações:

PREÂMBULO

Cláusula 1ª. Trata-se de TERMO DE RESPONSABILIDADE DA MONTADORA, firmado para permitir o acesso de profissionais nos períodos de montagem, realização e desmontagem de estandes da “FERSUL 2019 – 12ª FEIRA MULTISSECTORIAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ”, evento realizado no Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, na Rua Wenceslau Borini, nº. 2950, no Bairro Canta Galo, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, entre os dias 27 de julho de 2019 e 24 de agosto de 2019.

Cláusula 2ª. A MONTADORA na qualidade de prestadora de serviços declara estar ciente que a ACIRS está contratualmente obrigada a cumprir os prazos de ocupação e desocupação do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, locado para a realização da FERSUL 2019 – 12ª Feira Multissetorial do Alto Vale do Itajaí, sob pena de ser responsabilizada com multa e outras penalidades a título de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro. A MONTADORA se compromete a entregar o(s) estande(s) do EXPOSITOR acima, no prazo e em conformidade com o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR.

Parágrafo Segundo. A MONTADORA está ciente de que permanecendo em trabalho de montagem ou desmontagem do(s) estande(s) após (esta data/este horário) pagará uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de atraso de montagem do estande, e que o não pagamento, em se verificando o atraso, irá inviabilizar a participação da MONTADORA em futuros eventos organizados pela ACIRS.

Parágrafo Terceiro. A MONTADORA está ciente que descumprindo as normas e prazos que constam no MANUAL DO EXPOSITOR e nas REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, serão aplicados, além de multa, o descredenciamento desta e a interdição do estande. Declara ainda, estar ciente de que toda e qualquer desobediência ao MANUAL DO EXPOSITOR e as REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, autoriza a ACIRS na qualidade de promotora e organizadora do evento, a cancelar o credenciamento da MONTADORA, inclusive em eventos futuros coordenados pela ACIRS.

Cláusula 3ª. A montagem de todo e qualquer estande não poderá ser iniciada sem que o devido Termo de Responsabilidade tenha sido firmado. Não será admitida qualquer exceção.

Parágrafo Único. Ao informar os dados da MONTADORA, o representante legal desta está ciente que seus dados podem ser utilizados pela ACIRS e/ou remetidos para outras organizações públicas e privadas para fins de regularização do evento.

Cláusula 4ª. A MONTADORA declara estar ciente das regras gerais estipuladas no MANUAL DO EXPOSITOR e nas REGRAS BÁSICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM que estão disponíveis na ACIRS ou na área do EXPOSITOR do website www.fersul.com e que dúvidas decorrentes da aplicação dos mesmos serão dirimidas exclusivamente junto à ACIRS.

Cláusula 5ª. Todo profissional cadastrado pela MONTADORA no sistema disponível no website www.fersul.com será identificado durante o evento por meio de uma credencial, pessoal e intransferível, que deverá ser retirada pessoalmente na secretaria instalada no local de realização da FEIRA, destacando-se que é totalmente proibida a entrada na FEIRA sem a credencial.

Cláusula 6ª. A responsabilidade pela guarda da credencial é única e exclusiva da MONTADORA, e sua perda deve ser comunicada imediatamente à ACIRS, que irá providenciar seu cancelamento e/ou substituição.

Cláusula 7ª. A qualquer tempo, a organização do evento poderá solicitar a apresentação de documentos pessoais pelo portador da credencial, podendo este responder CIVIL e CRIMINALMENTE caso verificada qualquer irregularidade.

Cláusula 8ª. A MONTADORA declara estar ciente que é obrigatório por parte de todos os seus profissionais ou prestadores de serviço que estiverem envolvidos com os trabalhos em período de permanência no local de realização da FEIRA, o uso de camisetas ou uniformes com a logomarca da MONTADORA, de forma visível, e que todos os trabalhos realizados devem seguir as normas de segurança de cada equipamento, local ou material segundo recomendação de segurança vigente, inclusive de trabalho em altura.

Cláusula 9ª. A MONTADORA declara estar ciente que é obrigatório o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais da montagem, comprometendo-se a fiscalizar o uso por parte de seus colaboradores, conforme leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho.

Cláusula 10ª. A MONTADORA responsabiliza-se pelo recolhimento de todo e qualquer lixo ou resíduo produzido pelas atividades de montagem e desmontagem do estande (entulhos remanescentes da desmontagem do estande, inclusive partes de madeira e peças metálicas) do EXPOSITOR, dando destino aos mesmos, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado de estande, enviada diretamente para a MONTADORA/EXPOSITOR.

Cláusula 11ª. A MONTADORA responsabiliza-se CIVIL e CRIMINALMENTE por quaisquer danos que vierem a ser causados por seus materiais, funcionários, contratados e veículos, às instalações do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen ou a qualquer terceiro, assim como ao material da montagem básica instalado no local pela MONTADORA OFICIAL, do início da montagem ao término da desmontagem.

Cláusula 12ª. Todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributos (municipais, estaduais e federais), infrações (de ordem administrativa, tributária, trabalhista, civil ou penal) na contratação de pessoal, dano causado ao consumidor, ao erário, etc., gerados em função da participação da MONTADORA na FEIRA, são de responsabilidade única e exclusiva da MONTADORA, de modo que a ACIRS não possui responsabilidade cível ou penal alguma no que toca ao acima disposto.

Cláusula 13ª. A ACIRS não se responsabiliza pela segurança ou pela guarda de qualquer equipamento ou material utilizado pela MONTADORA para a execução de suas atividades na FEIRA.

Cláusula 14ª. Ao aceitar eletronicamente o presente termo, a MONTADORA declara concordar com as obrigações assumidas por ela perante a ACIRS, se comprometendo também em entregar para a ACIRS, todos os laudos necessários a realização da FEIRA (inclusive de tecidos antichamas, ART de elétrica, de construção, de materiais, etc.), até três dias antes da abertura da FEIRA.

Cláusula 15ª. Ao validar o presente termo, o EXPOSITOR declara concordar com as obrigações assumidas por ele e pela sua MONTADORA perante a ACIRS, respondendo solidariamente por qualquer infração, dano ou dolo.

Cláusula 16ª. Todas as ocorrências serão relatadas em documentos e assinadas por um responsável imediato de ambas as partes – MONTADORA e ACIRS.

Parágrafo Único. Caso o responsável imediato da Montadora se recuse a assinar o referido termo, o mesmo será assinado por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 17ª. Para a solução de eventuais litígios oriundos deste TERMO DE RESPONSABILIDADE e/ou para dirimirem quaisquer dúvidas pertinentes às cláusulas aqui estabelecidas, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser justo, a MONTADORA firma com a ACIRS o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE por meio eletrônico, que é validado também pelo EXPOSITOR.